



# Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

## Departamento de Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
CONTRATO N° 001/2015

### TERMO DE CONTRATO PARA IMPRESSÃO DE HOLERITES PARA OS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA GRAFIMAC LTDA.

Aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2015 (dois mil e quinze), O **MUNICÍPIO DE CANOINHAS**, ESTADO DE SANTA CATARINA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede à rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de Canoinhas/SC, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Luiz Alberto Rincoski Faria**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, RG n.º 482.932, CPF n.º 477.740.299-15, residente e domiciliado à Travessa 7 de Setembro, 205, Centro, nesta cidade de Canoinhas/SC, no final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **GRAFIMAC GRAFICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.311.586/0001-29, neste ato representada por sua sócia, **Sra. Margit Erna Birckholtz** portador do RG n.º 2R – 487.287- SSI/SC e CPF n.º 003.972.569-30 residente e domiciliada à Rua Orestes Guimarães, 1.179, na cidade de Joinville/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato nos termos da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

1. O objeto deste Contrato é a impressão de holerites (servidores) para os meses de Janeiro a Dezembro de 2015.

#### CLÁUSULA SEGUNDA (VALOR E PAGAMENTO)

O valor total deste Contrato é de **R\$ 7.936,50** (sete mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos); sendo a quantidade prevista de impressões o total de 21.450 holerites, ao valor de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos) cada.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria/Departamento interessada(o).

**Parágrafo Segundo** – O Preço Contratado do Serviço poderá ser reajustado pelo Índice INPC.

#### CLÁUSULA TERCEIRA (PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

1. O prazo de entrega dos holerites será de três dias úteis após o envio dos arquivos pelo setor de RH da Prefeitura Municipal de Canoinhas.

2. A Prefeitura Municipal de Canoinhas será responsável pela retirada das impressões na sede da Empresa **Grafimac Gráfica Ltda**.

#### CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

O pagamento com a execução do referido contrato, correrão por conta das dotações Orçamentárias do ano de 2015.

#### CLÁUSULA QUINTA (PENALIDADES)

1. A inadimplência por parte da Contratada, referente ao compromisso ora assumido, implicará na rescisão da operação de pleno direito, independentemente, de qualquer notificação, interpelação ou protesto judicial ou extrajudicial e sujeitará a Contratada, às cominações legais cumuladas com perdas e danos;

2. No caso da Contratada não cumprir integralmente as obrigações licitatórias e/ou contratuais assumidas, sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas previstas nos art. 86 e 87, da Lei 8.666/93:

2.1. Advertência;

2.2. Multa, de acordo com as seguintes alíquotas:

2.2.1. Trinta e três centésimos por cento (0,33%) por dia de atraso, na execução do contrato, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de nove vírgula nove por cento (9,9%);

2.2.2. Até vinte por cento (20%) sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega;



# Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

## Departamento de Licitações

2.2.3. A multa será descontada dos créditos da Contratada, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso;

2.2.4. Sempre que a multa ultrapassar os créditos do Contrato e/ou garantias, seu valor será atualizado e compensado financeiramente conforme disposto no Art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina até a data da aplicação da penalidade;

2.2.5. A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/93;

2.2.6. O atraso para efeito de cálculo de multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;

2.3. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior;

2.5. No caso da Contratada não assinar o contrato no prazo estipulado ou não aceitar a ordem de fornecimento (empenho), incidirá na penalidade prevista no item 2.3 da presente cláusula;

### **CLÁUSULA SEXTA (DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES)**

O Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, será efetuado dentro das normas estipuladas no Edital, podendo o valor Contratado, devidamente atualizado, ser acrescido ou suprimido em até vinte e cinco por cento (25%), de conformidade com a legislação.

### **CLÁUSULA SETIMA (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL)**

O Contrato terá vigência de **01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015.**

### **CLÁUSULA OITAVA (FORO)**

As partes elegem o foro de Canoinhas, Estado de Santa Catarina para solução de possíveis litígios oriundos do presente Contrato, renunciando a quaisquer outros que tenham ou venham a ter;

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**

Contratante  
**Luiz Alberto Rincoski Faria**  
Prefeito

### **GRAFIMAC GRAFICA LTDA**

Contratada  
**Margit Erna Birckholtz**  
Sócia

**Visto: Douglas Antônio Conceição**  
Assessoria Jurídica

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Juliane M. Slabadack  
CPF: 053.912.849-02

\_\_\_\_\_  
Karina de C. Kohler Wendt  
CPF: 004.292.619-00